



Proc. Nº 1147/2022 – GP

Lei nº 1665/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, conforme o disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 40.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1037	Aquisição de Veículos, Móveis, Utens. e Equip.	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.120	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Depto de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
28.843.0019.0003	Precatórios	
46.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual resgatada	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de abril de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54